

zar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

Neste caso a classificação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\% AC + 30\% EAC$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

11.6 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

12 — O segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Pêro Viseu. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento na fase inicial da apreciação de candidaturas ou posteriormente à publicitação da Lista Unitária Final Provisória.

15 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas a termo resolutivo certo, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 27 de Abril de 2010.

16 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Pêro Viseu e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República* da Lista de Homologação Final.

17 — Período Experimental: Conforme artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Pêro Viseu idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Composição do júri:

Presidente: José António Ferreira Melchior;

Vogais efectivos: Pedro Miguel Louro Mesquita e Patrícia Isabel Borges da Silva.

Vogais suplentes: Filipe José Ferreira Simões e Cláudia Peixeiro Saraiva

Pêro Viseu, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Ferreira Melchior*.

303267681

## FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZOIA

### Aviso n.º 12055/2010

Torna-se público que o Executivo da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e após negociação salarial, deliberou celebrar os seguintes contratos de trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo nas seguintes carreiras/categorias, em reunião de executivo de 08 de Junho, entrada em vigor a 14/06/2010, os seguintes:

Assistente Operacional — Coveiro, Luís Carlos Carvalho na posição n.º 2, nível remuneratório n.º 2;

Assistente Operacional — Jardineiro, Carlos Manuel dos Santos Correia na posição n.º 2, nível remuneratório n.º 2;

Assistente Operacional — Manutenção, José António Cesário na posição n.º 2, nível remuneratório n.º 2;

Nos respectivos procedimentos concursais comuns, cujo Aviso de abertura foi Publicado no *Diário da República*, 2.º Serie n.º 5735/2010 de 18 de Março.

Santa Iria de Azóia, 09 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, *Ernesto Adriano Ferrão Costa*.

303358311

## FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 12056/2010

#### Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Pelo meu Despacho de 25 de Maio foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Leandro Alberto Marques Ornelas, sujeita a um período experimental de 90 dias, na categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela única, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Funchal, 09 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Rui Alberto Garanito Santos*.

303358571

### Aviso n.º 12057/2010

#### Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Pelo meu despacho de 25 de Maio foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Arnaldo Martins de Jesus, sujeita a um período experimental de 90 dias, na categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela única, da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Funchal, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Rui Alberto Garanito Santos*.

303358482